



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.775/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **EMÍLIO MARCELO
OLIVEIRA DE SOUZA.**

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado neste município de Itaituba, Estado do Pará, na Travessa Projetada, s/nº, bairro da Paz, pertencente ao Distrito 01, Setor 03, Quadra 226, Lote 0250, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 42651, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 30,00 metros de frente; 25,00 metros pela lateral direita; 25,00 metros pela lateral esquerda e 30,00 metros pelos fundos, perfazendo uma área total de 750 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a: Travessa Projetada; Lado direito: Rua Daniel Conceição Silva; pelos fundos: Com quem de direito; pelo lado esquerdo: com quem de direito, em favor de **EMÍLIO MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **010010519/2021**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial/residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº **1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº **3.596/2021**, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 23 de junho de 2022.

Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.